



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PR N° 004/2021

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 30/08/2021

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Altera a redação do § 1º do artigo 72 da Resolução nº 642, de 29 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.

Autoria:

Vereadora Roninha.

Distribuído em:

30/08/2021

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera a redação do § 1º do artigo 72 da Resolução nº 642, de 29 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.

A Câmara Municipal de Jacareí aprova e o seu Presidente, Vereador Paulo Ferreira da Silva, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 72 da Resolução nº 642, de 29 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º A leitura na íntegra de Requerimentos e Pedidos de Informações e a votação das proposições previstas nos incisos IV e V serão efetivadas mediante solicitação prévia de qualquer Vereador interessado, que deverá especificar ao 1º Secretário, antes do início da correspondente fase, quais trabalhos deverão ser lidos na íntegra e quais deverão ser colocados em votação.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 26 de agosto de 2021.


Roninha
Vereador
Roninha Vereador
Podemos - Jacareí/SP

Autoria do projeto: Vereador Roninha.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Resolução – Altera a redação do § 1º do artigo 72 da Resolução nº 642, de 29 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí. – Fls. 02

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução visa aprimorar a primeira fase das Sessões Ordinárias na Câmara Municipal de Jacareí.

Ocorre que, da leitura do Art. 72 do Regimento Interno dessa Casa de Leis se extrai o seguinte texto:

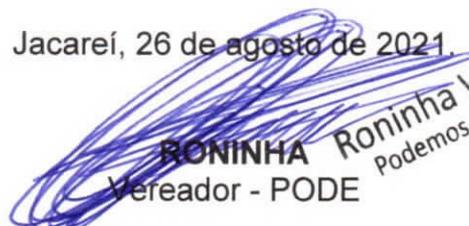
*“§1º A leitura na íntegra de **Moções**, Requerimentos e Pedidos de Informações e a votação das proposições previstas nos incisos IV e V serão efetivadas mediante solicitação prévia de qualquer Vereador interessado, que deverá especificar ao 1º Secretário, antes do início da correspondente fase, quais trabalhos deverão ser lidos na íntegra e quais deverão ser colocados em votação”.*

Entretanto, no entender deste vereador, a fase do expediente tem sido prolixa em razão da leitura integral das moções apresentadas pelos nobres vereadores desta Casa Legislativa, o que torna os trabalhos exaustivos.

Dessa forma, apresentamos o presente projeto de resolução para que as leituras integrais das moções não sejam mais realizadas nas sessões, podendo o vereador assim fazê-lo no seu tempo de tema livre.

Desta maneira, com o objetivo de aprimorar os trabalhos do presente Regimento Interno, ferramenta fundamental para o seguro exercício da função legislativa, justifico nestes termos, encaminhando o Projeto de Resolução à apreciação e aprovação dessa Casa de Leis.

Jacareí, 26 de agosto de 2021.


RONINHA Roninha Vereador
Vereador - PODE Podemos - Jacareí/SP

§ 5º Excepcionalmente, por motivo justificado e por meio de requerimento proposto e aprovado pelo Plenário, o dia de realização da sessão ordinária poderá ser antecipado ou adiado para atender o interesse legislativo.

[Alteração transitória. Resolução nº 732/2020, publicada em 22/05/2020 – Art. 1º Transitoriamente, enquanto durarem as medidas de prevenção e combate à disseminação da pandemia da COVID-19, as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Jacareí, independente de convocação, realizar-se-ão às quartas-feiras, com início às 9 (nove) horas.]



Art. 71. As Sessões Ordinárias compõem-se de três fases:

I - Expediente: quando serão lidos e votados, conforme disciplinado, os expedientes dos Vereadores;

II - Ordem do Dia: discussão e votação das proposições que integram a Ordem do Dia e daquelas que nela forem incluídas, nos termos deste Regimento.

~~III - Horário da Tribuna: compreenderá a Tribuna Livre, os Temas Livres e o Horário da Liderança.~~

III - Horário da Tribuna: compreenderá a Tribuna Livre e os Temas Livres. [Redação dada pela Resolução nº 734, de 22/04/2021]

Parágrafo único. A ordem de realização das fases da sessão ordinária poderá ser alterada mediante consulta ao Plenário.

CAPÍTULO III Do Expediente

Art. 72. O Expediente, primeira fase da Sessão Ordinária, iniciado logo após a abertura dos trabalhos, destina-se às seguintes providências, pela ordem:

I - dar posse aos Vereadores nos casos previstos em lei;

II - *Revogado pela Resolução nº 687/2014.*

III - leitura das ementas, na ordem de protocolo, das

Moções;

IV - leitura das ementas e votação, na ordem de protocolo, dos Requerimentos sujeitos à deliberação do Plenário;

V - leitura das ementas e votação, na ordem de protocolo, dos Pedidos de Informações;

V.A - leitura dos números totais, por itens, das proposições protocoladas para a sessão por cada Vereador. [Inserido pela Resolução nº 734, de 22/04/2021]

VI - leitura de requerimento único de consignação em Ata da Sessão de votos de pesar por falecimento, externados em nome dos Vereadores, cujos votos poderão receber a autoria dos demais interessados;

VII - preenchimento de vagas na Mesa;

VIII - composição de Comissões.



§ 1º A leitura na íntegra de Moções, Requerimentos e Pedidos de Informações e a votação das proposições previstas nos incisos IV e V serão efetivadas mediante solicitação prévia de qualquer Vereador interessado, que deverá especificar ao 1º Secretário, antes do início da correspondente fase, quais trabalhos deverão ser lidos na íntegra e quais deverão ser colocados em votação.

~~§ 2º Não ocorrendo a solicitação de votação mencionada no parágrafo anterior, os Requerimentos serão considerados aprovados, por consentimento tácito do Plenário, sem votos contrários.~~

§ 2º Não ocorrendo a solicitação de votação mencionada no parágrafo anterior, os Requerimentos e Pedidos de Informações serão considerados aprovados, por consentimento tácito do Plenário, sem votos contrários. [Redação dada pela Resolução nº 734, de 22/04/2021]

§ 3º Na sessão ordinária em que for empossado o vereador suplente, excepcionalmente, será dada à palavra ao mesmo para que em 5 minutos possa saldar seus convidados, logo após a assinatura do ato da posse.

§ 4º Após a leitura prevista no inciso V, não sendo requerida a votação, o autor da proposição poderá, pelo prazo de 1 minuto, justificar sua pertinência.

§ 5º Na hipótese do § 1º deste artigo, cada vereador terá o direito de solicitar a leitura na íntegra de, no máximo, 3 (três) Requerimentos por sessão, além dos Pedidos de Informações. [Acrescido pela Resolução nº 736, de 28/04/2021]

§ 6º Não serão objetos de leitura na íntegra os Requerimentos previstos no § 4º do artigo 104 deste Regimento que contenham mais do que 3 (três) reivindicações e/ou providências aos órgãos competentes. [Acrescido pela Resolução nº 736, de 28/04/2021]

CAPÍTULO IV

Do Horário da Tribuna

Art. 73. O Horário da Tribuna, terceira fase da Sessão Ordinária, compreende, pela ordem:

I - Tribuna Livre: ocupação da Tribuna por pessoa representativa de entidade legalmente constituída;

II - Temas Livres: ocupação da Tribuna por Vereador, pelo prazo de doze minutos, para abordar temas de sua livre escolha, desde que de interesse público; e

III - *extinto pela Resolução nº 717/2017.*

§ 1º O prosseguimento normal do Horário da Tribuna não será obstado, desde que haja em Plenário a presença de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.

§ 2º Excepcionalmente, a requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado por voto da maioria absoluta, a Tribuna Livre, agendada nos termos deste Regimento Interno, ocorrerá imediatamente antes da discussão e votação de proposição pelo requerente especificada, constante da Ordem do Dia e relacionada com o tema a ser abordado pelo orador.